

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1.02.000.000610/2016-59

Pregão nº 11/2016 – Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e desratização nas dependências das sedes da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas nas ruas Uruguaiana, nº 174, México, nº 158 e do Mercado, nº 50, Centro – Rio de Janeiro – RJ.

PARECER FINAL DO PREGOEIRO

Visando à contratação do objeto em epígrafe, informo que ADJUDIQUEI os itens do Termo de Referência, **fls. 18/20**, à(s) sociedade(s) empresária(s) declarada(s) vencedora(s), conforme tabela abaixo:

SOLVE SERVICE QUÍMICA E MEIO AMBIENTE LTDA				
CNPJ: 00.358.169/0001-18				
ITEM	Desinsetização nas dependências das sedes da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas nas ruas Uruguaiana, nº174, México, nº 158 e do Mercado, nº 50, Centro, Rio de Janeiro, RJ.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$/m2	VALOR TOTAL POR LOCALIDADE R\$
1.	Desinsetização Rua Uruguaiana, 174	4.825,25 m2	0,31	1.495,82
2.	Desinsetização Rua México, 158	3.554,00 m2		1.101,74
3.	Desinsetização Rua do Mercado, 50	528 m2		163,68
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA DESINSETIZAÇÃO EM REAIS				2.761,24

I - VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA DESINSETIZAÇÃO POR M²	0,31
---	-------------

ITEM	Desratização nas dependências das sedes da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, situadas nas ruas Uruguaiana, nº174, México, nº 158 e do Mercado, nº 50, Centro, Rio de Janeiro, RJ.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO – R\$/m2	VALOR TOTAL POR LOCALIDADE R\$
4.	Desratização Rua Uruguaiana, 174	4.825,25 m2	0,30	1.447,57
5.	Desratização Rua México, 158	3.554,00 m2		1.066,20
6.	Desratização Rua do Mercado, 50	528 m2		158,40
VALOR DA PROPOSTA PARA DESRATIZAÇÃO				2.672,17

· MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA DESRATIZAÇÃO POR M²	0,30
--	-------------

III - VALOR TOTAL DA PROPOSTA [(I + II) x 8.907,25m²]	R\$ 5.433,41
--	---------------------

Informo que a Ata da Sessão da Licitação encontra-se às **fls. 141/143**, o Termo de Adjudicação encontra-se às **fls. 144**, e os documentos habilitatórios e classificatórios da empresa declarada vencedora às **fls. 98/140**.

No tocante às condições gerais de participação:

- a) Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.*
- b) A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Comprasnet", no sítio www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico".*
- c) Não poderão participar do presente Pregão as empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas ou de empresas de pequeno porte.*
- d) Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.*
- e) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.*
- f) Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.*
- g) A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.*
- h) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.*

Atendimento da adjudicatária às suas vedações e obrigações.

· MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No tocante ao acervo documental que atenda às exigências de habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;*
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*
- c) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;*
- d) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da licitante, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4.*

Atendimento da adjudicatária às suas vedações e obrigações, em especial pelas informações constantes às fls. 106/119 e 135.

No tocante ao acervo documental que atenda às exigências de habilitação fiscal:

- a) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e Municipal, dentro do prazo de validade;*
- b) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;*
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;*
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.*

Atendimento da adjudicatária às suas vedações e obrigações, em especial pelas informações constantes às fls. 98/102.

No tocante ao acervo documental que atenda às exigências de habilitação econômico-financeira:

- a) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral [LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)], Solvência Geral [(SG = Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)] e Liquidez Corrente [LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);*
- b) Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.*

· MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atendimento da adjudicatária às suas vedações e obrigações, em especial pelas informações constantes às fls. 98 e 122/128.

No tocante ao acervo documental que atenda às exigências de habilitação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu SATISFATORIAMENTE produtos compatíveis àqueles objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente

Atendimento da adjudicatária às suas vedações e obrigações, em especial pelas informações constantes às fls. 129/134.

No tocante ao acervo comercial:

A proposta da SOLVE SERVICE QUÍMICA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME, às **fls. 138/140**, se fundamenta no livre preço de mercado de serviços de desinsetização e desratização, atendendo, não obstante, os preços máximos estipulados para o certame, às **fls. 66**, com esteio no art. 40, X, da Lei Geral de Licitações.

Importa ressaltar o atendimento do acervo comercial, ao meu sentir, aos requisitos genéricos que se impõem a uma proposta de preços, quais sejam, a **CERTEZA**, a **SERIEDADE** e a **EXEQUIBILIDADE**¹.

A **CERTEZA** consiste na formulação objetiva e definida da oferta do licitante, o que se denota do preenchimento completo da planilha comercial conforme modelo editalício.

A **SERIEDADE** consiste na formulação consistente, sem subordinação a condição, termo ou ressalva, não deixando margem a subterfúgio ou a revogação.

A **EXEQUIBILIDADE** consiste na possibilidade jurídica e material da execução da proposta, assim atendidos os princípios gerais do Direito, o ordenamento jurídico, e a realidade dos fatos no caso concreto. No objeto em questão, observa-se valor global de R\$ 5.433,41, frente a valor global estimado de R\$ 14.106,85. Nesse aspecto, importa destacar a inexistência de parâmetros editalícios objetivos para aferição de inexecuibilidade.

Por essa razão, com a apresentação de valor que representa 38% do valor estimado - e frise-se sobre este, extraído de certames concluídos, como se denota das informações às **fls. 15/16** - enfrentamos um tema tão recorrente quanto tormentoso na âmbito das licitações públicas para serviços de menor complexidade técnica: a evidenciação, ou não, da inviabilidade da execução de uma proposta de preços alargadamente inferior à estimativa.

O tema é por demais movediço para encerrar entendimentos unânimes e juízos de convicção plena, não obstante, como operadores do Direito, é cediço que o bom senso é o atalho para a sabedoria e a razoabilidade, e assim buscamos trilhá-lo com a cautela que o caso requer.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14. ed., Dialética, 2010, p. 644.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De início, a Administração não dispõe de informações contábeis em profundidade sobre os custos do particular, sendo tarefa estranha, quicá repulsiva, em sede de licitações de serviços de menor complexidade técnica, que o Pregoeiro execute uma auditoria contábil para prescrutar a capacidade financeira de dedetizadoras. Há de se ressaltar que os índices contábeis registrados na portal de compras do Governo Federal, às **fls. 98**, sequer reclamam a apresentação de memoriais contábeis adicionais.

Ademais, como diversos são os setores econômicos, diversos são os patamares de exequibilidade que suas margens de lucros podem comportar, inexistindo uma padronização do "exequível".

Por todo o exposto, penso mais seguro, em objeto desta espécie, fiar-se na idoneidade da proponente, por pautar-se em fatos objetivos, que buscar a inatingível certeza, *a priori*, na exequibilidade de suas propostas. Metaforicamente, pode-se inferir que a boa reputação da erva presuma a pureza de seus frutos.

Nesta esteira, adicionando-se às informações disponíveis no portais do Governo Federal, do Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Contas da União, quanto às condições gerais de participação e habilitação, regularmente verificadas e límpidas, como igualmente os atestados de idoneidade técnica, antes destacados, temos informações da data de constituição da empresa, aberta em 12/12/1994, **fls. 145**, e desde então nunca penalizada como informa a certidão de **fls. 147**. Nada há, ao certo, ao longo de sua vida empresarial, que lhe desabone grave e irreversivelmente a conduta. Ademais, ao ensejo da tese em destaque, o nível de comprometimento de seu patrimônio é risco de índole privada, pelo qual responderá administrativa e judicialmente caso transborde para seus compromissos comerciais, assim, entendendo haver elementos idôneos e suficientes, os quais adoto como razão de convencimento, para eleição de sua proposta.

Diante dos requisitos e paradigmas acima enunciados, bem como das normas específicas que versam sobre o assunto em questão, adjudiquei, então, o objeto à empresa **SOLVE SERVICE QUÍMICA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME**.

Isto posto, submeto o objeto em destaque à H O M O L O G A Ç ã O da autoridade competente, no sistema COMPRASNET, salientando que foram seguidos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação, **remetendo-se os autos, após, à SLDE, para publicação do respectivo aviso de homologação.**

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016.

original assinado nos autos

WAGNER DIAS CASTRO

Pregoeiro